

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....

DECRETO FINANCEIRO

DECRETOS FINANCEIROS



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 751/2024

Declara situação de emergência nas áreas urbanas do Município de Monte Santo/BA, afetadas por Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e as dispostas no art. 5º, inciso II e art. 4º, caput, da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e art. 8º, inciso VI, da Lei 12.608/2012, e

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Monte Santo nos últimos dias, com média superior à prevista;

CONSIDERANDO que em consequência desse desastre natural houve rompimento pontes, bloqueios de estradas vicinais, alagamentos de vias públicas, órgãos públicos e residências;

CONSIDERANDO que o desastre resultou em prejuízos econômicos públicos, privados e sociais, com risco a segurança e a saúde da população;

CONSIDERANDO que a magnitude do desastre atingiu a classificação de nível II, fazendo com que superasse a capacidade de gerenciamento pelo poder público municipal, comprometendo a sua capacidade de resposta, necessitando de aportes de recursos dos entes estadual e federal, além dos recursos do Município;

CONSIDERANDO que a infraestrutura urbana do Município ainda não conta com um sistema eficiente de drenagem e, por esta razão, os danos causados pelas enxurradas são expressivamente amplificados; e

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil recomendou ações emergenciais voltadas para reparar os efeitos das intensas chuvas,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em toda área urbana do Município de Monte Santo devido ao elevado índice pluviométrico registrado no Município entre os dias 22 e 27 de janeiro de 2024, conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE, classificado como desastre Nível de

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Risco II e codificado como Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), nos termos da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reparos das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelas chuvas intensas.

Parágrafo Único. As atividades descritas no caput serão coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Far-se-á, por meio de procedimento de dispensa de licitação, a aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente ao atendimento das situações de emergência que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da entrada em vigor deste Decreto, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º As Secretarias Municipais ficam autorizadas a adotarem as ações necessárias ao atendimento das famílias atingidas pelas intensas chuvas.

Art. 6º Este Decreto vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 30 de janeiro de 2024.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



DECRETOS FINANCEIROS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MONTE SANTO
PC PROFESSOR SALGADO, S/N - CENTRO
Monte Santo - BA
C.N.P.J.: 13.698.766/0001-33

DEZEMBRO/2023

DECRETO 40/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 4.917.132,82 (QUATRO MILHÕES E NOVECENTOS E DEZESSETE MIL E CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 47 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

010101	CÂMARA MUNICIPAL		
2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		27.430,45
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria		23.500,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.370,00
	Soma da Ação:		60.300,45
	Soma da Unidade:		60.300,45
	Total Geral:		60.300,45

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

010101	CÂMARA MUNICIPAL		
2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		60.300,45
	Soma da Ação:		60.300,45
	Soma da Unidade:		60.300,45
	Total Geral:		60.300,45

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Monte Santo, Estado Da Bahia 1 de dezembro de 2023.


SILVANA SILVA MATOS
PREFEITA